

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.179, DE 10 DE MAIO DE 2016

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.000912/2015-61, decide (i) manter a decisão de desligamento do agente Coppa Comercializadora de Energia Ltda., a partir 1º/2/2015, conforme deliberação do Conselho de Administração da CCEE em 13/1/2015, diante da regularidade do procedimento de desligamento em razão de descumprimentos de obrigações por parte da empresa e que a CCEE observou o disposto no art. 15 da Convenção de Comercialização de Energia, instituída pela REN [109/2004](#), no art. 6º do Estatuto Social da Câmara e nos artigos 5º, 6º e 7º da REN [545/2013](#); (ii) revogar o Despacho [1.691](#), de 17/5/2012, expedido pela Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT, que autorizou a Coppa Comercializadora de Energia Ltda., CNPJ/MF 15.284.637/0001-24, a estabelecer-se como agente comercializador de energia elétrica, conforme determina o art. 11, inc. VII, da REN [63/2004](#).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 18.05.2016, seção 1, p. 53, v. 153, n. 94.